



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões
ANO INTERNACIONAL DA PAZ

LEI Nº 816, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO
AOS INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu, em cumprimento ao disposto no artigo 20, § 1º, inciso II, e no
artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a se-
guinte Lei:

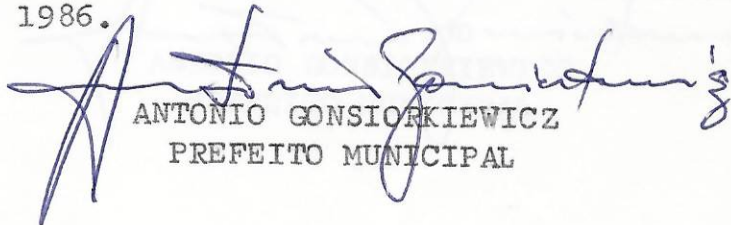
Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a
conceder aumento de 23% (vinte e três por cento) aos proventos de
Inativos Municipais.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo an-
terior será concedido a partir de 1º de setembro de 1986, calcu-
lado sobre os valores vigentes em 31 de agosto de 1986, passando
a vigorar a seguinte TABELA:

I N A T I V O S	PROVENTOS
1.Ezequiel Peçanha.....	969,00
2.Ludovico Pauczynski.....	969,00
3.Ramão Zajac.....	669,00
4.José Sobucki.....	1.740,00
5.Leonora Puchalski.....	1.137,00
6.Wanda Drabik.....	1.740,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrár-
io, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
MISSÕES, 19 de setembro de 1986.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI